



## Município de Macedo de Cavaleiros

Câmara Municipal

### Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação Banda 25 de Março – Apoio para 2016 – 2.500,00€

Entre

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506697339, com sede no Jardim 1.º de Maio, Macedo de Cavaleiros, representada pelo Presidente da Câmara, Manuel Duarte Fernandes Moreno;

e

A Associação Banda 25 de Março, com sede em Lamas, contribuinte n.º 501658190, representada pelo seu Presidente da Direção, António de Jesus Pombares Vila Franca;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª (Objeto)**

Apoiar as atividades que a Associação Banda 25 de Março pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito.

#### **Cláusula 2ª (Montante do apoio)**

Para apoiar a realização das atividades referidas na cláusula 1.ª a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede à Associação Banda 25 de Março um apoio de 2.500,00€, durante o ano de 2016.

#### **Cláusula 3ª (Pagamento do apoio)**

O apoio será pago da seguinte forma:

- 1- O primeiro pagamento, 75% do total atribuído, no montante de 1.875,00€, será efetuado conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.
- 2- O último pagamento, 25% do total atribuído, no montante de 625,00€, fica condicionado ao cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4.ª deste protocolo.



## Município de Macedo de Cavaleiros

Câmara Municipal

### Cláusula 4ª (Obrigações da Associação Banda 25 de Março)

A Associação Banda 25 de Março obriga-se a:

- 1- Cumprir o Plano de Atividades apresentado;
- 2- Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades objeto deste protocolo;
- 3- Entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016, com comprovativos que evidenciem a realização das atividades, fotografias, recortes de jornal ou outras;
- 4- Ceder à Câmara Municipal elementos comprovativos da realização das despesas sempre que esta os solicitar;
- 5- O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

### Cláusula 5ª (Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2016.

### Clausula 6ª (Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua aprovação em reunião da Câmara Municipal e consequente assinatura por ambas as partes.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

O Presidente da Direção da Associação Banda 25 de Março,

(António de Jesus Pombares Vila Franca)

Macedo de Cavaleiros, 8 de março de 2016



**Município de Macedo de Cavaleiros**  
Câmara Municipal

**Documentos que fazem parte deste protocolo, a ele anexo ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património:**

- Fotocópia do cartão de identificação fiscal (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da escritura pública de constituição (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da publicação em Diário da Republica dos estatutos (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício (Anexo ao protocolo);
- Plano de atividades (Anexo ao protocolo).